



EDITAL N° 02, DE 24 DE ABRIL DE 2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE/FURG -  
SUBPROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**EDITAL PROEXC - BOLSAS DE EXTENSÃO**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROEXC, torna público o Edital para **Bolsas de Extensão** e convida as(os) Servidoras(es) Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações que se enquadrem nos objetivos e requisitos do presente Edital.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**

1.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE) visa promover o desenvolvimento pleno da(o) estudante universitária(o) matriculada(o) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e estrutura-se em três subprogramas essenciais: o Subprograma de Apoio Pedagógico, o Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

1.2 Subprograma de Formação Ampliada visa integrar a(o) estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem especificamente a modalidade de bolsas de extensão.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de até 55 (cinquenta e cinco) projetos/programas de extensão para a concessão de 1 (uma) cota de bolsa por proposta selecionada.

2.2 As cotas de bolsas distribuídas às propostas contempladas pelo presente Edital destinam-se a estudantes de graduação regularmente matriculadas(os) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2.3 O item 4 deste edital detalha a distribuição das bolsas e os critérios de reserva de vagas.

**3. DOS CONCEITOS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

3.1 **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária constitui-se como atividade acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, devendo ser desenvolvida de forma sistemática, planejada e institucionalmente orientada por um propósito formativo. Caracteriza-se como um processo educativo, cultural, científico, político e social, voltado à promoção da interação transformadora entre a Universidade e os demais setores da sociedade, fundamentada em princípios de diálogo, horizontalidade e participação social. As ações de extensão têm como pressuposto a produção compartilhada de saberes, reconhecendo e valorizando, de maneira integrada, os conhecimentos acadêmicos e populares, bem como o enfrentamento de demandas e problemáticas socialmente

relevantes. Nesse sentido, a extensão universitária contribui para a transformação da realidade social, para a formação cidadã, crítica e ética das pessoas envolvidas e para a promoção da justiça social e socioambiental, em consonância com as realidades das comunidades e seus territórios, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos nos marcos regulatórios vigentes.

**3.2 Comunidade:** refere-se ao conjunto de grupos sociais externos às Instituições de Ensino Superior, diretamente envolvidos nas ações de extensão enquanto público participante, parceiro institucional e produtor de saberes.

**3.3 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:** é o princípio que fundamenta a integração dessas três dimensões da vida universitária em um processo único e articulado de formação, produção de conhecimento e compromisso social, visando à formação integral e à transformação da sociedade.

**3.4 Interdisciplinaridade:** é a articulação de diferentes áreas do conhecimento e formas de saber (acadêmicos e populares) promovendo práticas colaborativas e integradas que possibilitam uma compreensão ampliada e crítica dos fenômenos sociais, culturais, ambientais, políticos e econômicos.

**3.5 Interação Dialógica:** é o princípio que orienta o desenvolvimento das ações de extensão com base na escuta ativa, no respeito à diversidade de saberes e na construção coletiva de soluções. Pressupõe trocas horizontais entre universidade e sociedade, promovendo alianças com movimentos sociais, coletivos, organizações públicas e privadas, comunidades tradicionais, entre outros agentes sociais.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

4.1 A reserva de vagas prevista neste Edital, em conformidade com a Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se nas seguintes dimensões:

I. **reserva de vagas destinada às(aos) coordenadoras(es) proponentes**, que poderão concorrer nas categorias ações afirmativas ou ampla concorrência;

II. **destinação das bolsas às(aos) estudantes**, por meio das modalidades Bolsa de extensão social (ações afirmativas) ou Bolsa de extensão ampla concorrência.

4.2 **Da reserva de vagas para Coordenadores de projetos/propostas (ações afirmativas):** Estão sujeitas(os) à reserva de vagas para ações afirmativas as(os) coordenadoras(es) de propostas de bolsa de extensão que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º do art. 6º da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024, conforme descrito nos subitens seguintes:

4.2.1 **Pessoa negra (preta ou parda)** aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se às seguintes disposições:

I. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição;

II. Deverá informar, no momento da inscrição, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;

III. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá encaminhar para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br) o parecer da banca ou documento oficial que comprove o deferimento, conforme data prevista no cronograma, item 17, deste Edital;

IV. Caso não tenha sido submetida, anteriormente, à Banca de Heteroidentificação da FURG, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais e em data prevista no cronograma, item 17, deste Edital, e deverá:

a) encaminhar para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br) a Autodeclaração Étnico-Racial digital, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital; e

b) informar em qual *campus* está lotada, para a definição do formato e local de

realização da banca de heteroidentificação.

V. A Banca de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, para validação autodeclaração da(o) candidata(o), o critério fenotípico, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, conforme IN GAB/FURG Nº 04/2023.

VI. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, para as (os) candidatas(os) lotadas(os) no *campus* Carreiros da FURG.

VII. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota para as(os) candidatas(os) lotadas(os) nos demais *campi* da FURG. O procedimento de forma remota será realizado de forma síncrona (videoconferência), na data definida no cronograma, item 17, deste Edital.

**4.2.2 Pessoa com deficiência** é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do **Anexo V** deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), conforme prazo previsto no cronograma deste Edital;

II. A documentação apresentada será analisada pela perícia institucional competente, em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;

III. Poderá ser convocado(a) para perícia médica presencial a qualquer tempo;

IV. Após avaliação da documentação apresentada, a DIEX comunicará o proponente, até o dia 19 de junho de 2026, sobre a confirmação, através de Laudo Pericial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de que o candidato é Pessoa com deficiência.

**4.2.3 Pessoa pertencente aos povos originários** aquela que pertença à comunidade indígena situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ter sido expedida, assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) e pela(o) candidata(o), na qual conste que o/a candidata(o) é aldeada (o), conforme modelo no **Anexo III** deste edital.

4.2.3.1 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ser enviada para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), na data prevista no cronograma, item 17, deste Edital.

**4.2.4 Pessoa quilombola** aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é quilombola; e

II. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

4.2.4.1 A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola deverá ser enviada para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), na data prevista no cronograma, item 17, deste Edital.

**4.2.5 Pessoa transgênero** é aquela que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento, devendo, para fins de comprovação, apresentar:

I. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente, conforme **Anexo VI** deste Edital; e

II. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento ou Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social.

4.2.5.1 A documentação citada no item 4.2.5 “I” e “II” deverá ser enviada para o e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), na data prevista no cronograma, item 17, deste Edital.

4.2.6 Para as(os) candidatas que ingressaram na FURG pelas modalidades previstas no item 4.2, e assim já apresentaram comprovação equivalente, basta apresentar o resultado do processo seletivo que comprove o pertencimento ao grupo indicado.

**4.3 Da Bolsa de Extensão Social (ações afirmativas para estudantes):** Para fins deste Edital, considera-se Bolsa de Extensão Social a modalidade de bolsa destinada a estudantes de graduação que atendam a, no mínimo, um dos seguintes critérios, da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024, conforme descrito nos subitens seguintes:

**4.3.1 Pessoa negra (preta ou parda)** aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se às seguintes disposições:

I. Deverá informar, no momento da seleção, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;

II. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá entregar o parecer da banca para a Coordenação da proposta contemplada;

III. Caso não tenha sido submetida (o) à Banca de Heteroidentificação da FURG, a(o) estudante candidata(o) deverá:

a) apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial digital, conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital, para a Coordenação da proposta contemplada; e

b) passar pela etapa de Confirmação da Autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica de vínculo do Projeto, designada para este fim, de acordo com art. 7º da Instrução Normativa GAB/FURG nº 4, de 03 de julho de 2023. A data, horário e local do procedimento de heteroidentificação deverão ser disponibilizados pela coordenação do Projeto na etapa de seleção de bolsista.

**4.3.2 Pessoa com deficiência** é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Para fins de comprovação, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do **Anexo V** deste Edital, para a Coordenação da proposta contemplada;

II. A Coordenação da proposta deverá encaminhar a documentação para a DIEX, pelo e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), conforme data prevista no cronograma, item 17, deste Edital, que encaminhará para a PROGEP analisar em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;

III. A(o) candidata(o) poderá ser convocada(o) para perícia médica presencial a qualquer tempo.

**4.3.3 Pessoa pertencente aos povos originários** aquela que pertença à comunidade indígena

situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar, para a Coordenação da proposta contemplada, declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ter sido expedida, assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) e pela(o) candidata(o), na qual conste que o(a) candidata(o) é aldeada (o), conforme modelo no **Anexo III** deste edital.

**4.3.4. Pessoa quilombola** aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, devendo, para fins de comprovação, apresentar para a Coordenação da proposta contemplada:

I. Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que a(o) candidata(o) é quilombola; e

II. Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual a(o) candidata(o) pertença.

**4.3.5 Pessoa transgênero** é aquela que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento, devendo, para fins de comprovação, apresentar para a Coordenação da proposta contemplada:

I. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente, conforme **Anexo VI** deste Edital; e

II. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento **ou** Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social.

**4.3.6** Atendam a pelo menos um dos critérios descritos abaixo:

I. Estudante oriunda(o) de escola pública brasileira: aquela(e) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo conveniada com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711/2012, devendo, para fins de comprovação, apresentar histórico escolar do ensino médio, para a Coordenação da proposta contemplada.

II. Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, devendo, para fins de comprovação, apresentar para a Coordenação da proposta contemplada:

a) comprovante de inscrição ou Folha Resumo do CadÚnico, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido por meio eletrônico ou presencialmente junto aos órgãos públicos competentes, contendo a indicação objetiva da renda familiar per capita, se for estudante oriunda(o) de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo; **ou**

b) Declaração de Recebimento dos Auxílios/Benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica (SAB) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

**4.3.7** Para as(os) estudantes que ingressaram na FURG pelas modalidades previstas na Lei 12.711/2012 ou através de Processo Seletivo Específico, e assim já apresentaram comprovação equivalente aos subitens do item 4.3, não haverá necessidade de nova comprovação documental.

**4.4** As vagas deste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

I. No mínimo 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas a propostas aprovadas das quais as(os) coordenadoras(es) pertençam a grupos contemplados por ações afirmativas, conforme item 4.2, e até 70% (setenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Modalidades (Coordenadores)</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantitativo (bolsas)</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	70%	38
AÇÕES AFIRMATIVAS	30%	17
Total	100%	55

II. No mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas serão reservadas para propostas destinadas à seleção de estudantes que se enquadrem na modalidade Bolsa de Extensão Social, conforme item 4.3, e até 15% (quinze por cento) serão destinadas à modalidade Bolsa de Extensão Ampla Concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Modalidades (estudantes)</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantitativo (bolsas)</b>
BOLSA DE EXTENSÃO SOCIAL	85%	47
BOLSA DE EXTENSÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	15%	08
Total	100%	55

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- I. Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- II. Técnicas(os) Administrativas(os) em Educação do quadro efetivo de servidoras(es) da FURG.

5.2 A inscrição de propostas será realizada no período indicado no cronograma através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), utilizando como identificação o SIAPE e a senha da(o) proponente.

5.3 A proposta deverá estar cadastrada no Sistema de Projetos da FURG (SisProj) (acessado via [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), menu "Projetos" > "Projetos/Programas"), atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar vinculada obrigatoriamente a um Projeto/Programa do tipo **Extensão (EXT)**;
- II. Contemplar uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho);
- III. Possuir *status* "Aguardando Aprovação" ou "Aprovado";
- IV. Possuir atividades cadastradas no **cronograma para o período de vigência da bolsa de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.**

5.4 Cada coordenação poderá concorrer neste Edital com uma única proposta cadastrada.

5.4.1 Em caso de múltiplas inscrições pela mesma coordenação apenas a última inscrição será considerada.

5.5 Cada proposta poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente a **coordenação original** da proposta no Sistema de Projetos (SisProj).

5.6 Cada proposta cadastrada poderá concorrer neste Edital com um único plano de trabalho do bolsista.

5.7 Para a inscrição da proposta no Sistema de Bolsas (**SisBolsas**) no sistema FURG, [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), o(a) proponente deverá:

I. Selecionar o menu “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”;

II. Indicar o Projeto/Programa do tipo EXTENSÃO (EXT) cadastrado no Sistema de Projetos (SisProj) com o qual deseja concorrer ao Edital;

III. No campo “Coordenador”, indicar a modalidade de concorrência do(a) coordenador(a) da proposta (ampla concorrência ou ações afirmativas). Caso opte por concorrer à reserva de vagas, deverá indicar o grupo ao qual pertence e encaminhar ou declarar as informações exigidas pelo sistema, conforme disposto no item 4.2 deste Edital;

IV. Anexar o plano de trabalho das atividades da(o) bolsista, com cronograma de atividades, de acordo com o modelo do **Anexo I**, em formato pdf. O plano de trabalho das atividades da(o) bolsista poderá ser acessado, em modelo editável, no link [https://docs.google.com/document/d/1mBS-pWCvql0xf\\_F2Do9xKKn78eJufhTM/edit?usp=sharing&oid=104314244245577564219&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1mBS-pWCvql0xf_F2Do9xKKn78eJufhTM/edit?usp=sharing&oid=104314244245577564219&rtpof=true&sd=true); (**ATENÇÃO: é necessário baixar o arquivo**)

V. No campo “Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do Bolsista?”, selecionar a modalidade Bolsa de Extensão Social ou Bolsa de Extensão Ampla concorrência, conforme disposto no item 4.3 deste Edital;

VI. Após o preenchimento de todas as informações da proposta, o Coordenador deverá finalizar a inscrição. Uma vez encaminhada, a proposta passará ao status “Esperando homologação da Pró-Reitoria” e não será mais possível realizar alterações nas informações registradas.

5.8 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.9 As ações de extensão apoiadas neste Edital deverão ser apresentadas **nas modalidades programa ou projeto de extensão**.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Diretoria de Extensão/PROEXC, para homologação.

6.2 A Diretoria de Extensão homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, presentes no item 5, publicando a lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma do Edital, item 17.

6.3 Em caso de não homologação, o proponente poderá interpor recurso, via email, para [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

## 7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas homologadas, podendo valer-se de colaboradoras(es) externas(os), avaliadoras(es) *ad hoc*, quando necessário.

7.2 As propostas serão analisadas por duas/dois avaliadoras(es) e a nota final será a média das duas avaliações.

7.3 Na hipótese de ser constatada discrepância igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) pontos entre as notas atribuídas pelas(os) avaliadoras(es), a solicitação de cota de bolsa será submetida à avaliação de um(a) terceiro(a) parecerista.

7.3.1 Quando houver terceiro parecerista, a nota de maior discrepância será descartada, mantendo-se as duas com menor diferença de pontuação entre si.

7.4 Serão excluídas as propostas sem a participação de uma comunidade externa às Instituições de Ensino Superior.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Como critérios de seleção das propostas e pontuação definem-se:

<b>Critérios de análise e julgamento das propostas</b>		
<b>Critério</b>	<b>Subcritério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>8.1. Impacto na Comunidade e Interação Dialógica (máximo 4,00 pontos)</b></p> <p>Este critério avalia a relevância social da proposta, o nível de envolvimento da comunidade externa e a efetividade da ação extensionista em promover a troca significativa de saberes.</p>	<p>I. Atendimento à demanda e caracterização da comunidade externa: A extensão universitária como um processo de troca, não uma ação unilateral da universidade. Projetos que partem da escuta da comunidade e respondem a necessidades concretas promovem maior impacto social.</p>	<p>a) Resposta a uma demanda social concreta, explicitamente identificada e contextualizada, demonstrando construção com a comunidade envolvida, não se restringindo a definição unilateral da equipe proponente.</p> <p>0,5</p>
		<p>b) Descrição clara e contextualizada da comunidade e do seu território, indicando quem são os sujeitos envolvidos e suas especificidades sociais e culturais.</p> <p>0,5</p>
	<p>II. Compromisso Social Universidade-Comunidade: Projetos que empoderam comunidades e promovem inclusão têm maior relevância acadêmica e social.</p>	<p>a) Previsão de participação ativa e continuada da comunidade em diferentes etapas da ação (planejamento, execução, avaliação), reconhecendo os sujeitos comunitários como parceiros e produtores de conhecimento.</p> <p>1</p>
	<p>III Formação de Multiplicadores e Sustentabilidade do Projeto: Projetos sustentáveis criam impactos duradouros e proporcionam a autonomia da comunidade.</p>	<p>a) Previsão de ações que promovam a formação de multiplicadores nas comunidades e estudantes extensionistas, respeitando e dialogando com seus saberes, práticas e dinâmicas locais, bem como estratégias de continuidade das ações para além do período formal da ação proposta.</p> <p>0,5</p>
		<p>b) Previsão e avaliação das condições de continuidade e autonomia da comunidade, considerando aspectos estruturais, vínculos e possibilidades reais de sustentação das ações ao longo do tempo.</p> <p>0,5</p>

	IV. Metodologia de Avaliação do Impacto Social: A extensão deve ter impacto mensurável e ajustável, conforme a resposta e/ou demandas da comunidade.	a) Previsão de acompanhamento e mensuração dos impactos sociais da ação, incluindo indicadores qualitativos e quantitativos definidos de forma participativa, bem como mecanismos sistemáticos de devolutiva e incorporação das contribuições da comunidade.	1
<b>8.2. Interdisciplinaridade, Articulação Institucional e Articulação Interinstitucional (máximo 1,00 pontos)</b> Este critério avalia as interações com as múltiplas áreas de conhecimento, saberes e instituições. Ações socialmente referenciadas são complexas e exigem abordagens interdisciplinares. Projetos que envolvem múltiplas áreas de conhecimento, saberes e instituições tendem a ter maior impacto.	I. Integração de diferentes áreas do conhecimento e saberes acadêmicos e/ou não acadêmicos (como conhecimentos populares, culturais ou técnicos da comunidade) de forma complementar e interdisciplinar, de modo a promover trocas significativas entre os envolvidos.		0,5
	II. Articulação e parcerias institucionais (entre cursos, unidades acadêmicas) e/ou interinstitucionais (com organizações externas, coletivos ou outros setores da sociedade).		0,5
<b>8.3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (máximo 1,00 ponto)</b> Este critério avalia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e a geração de conhecimentos a partir da prática extensionista.	I. Previsão de ações de ensino, pesquisa e extensão, articuladas de forma integrada e não fragmentada, com produção de conhecimentos a partir da prática extensionista.		1
<b>8.4. Plano de Trabalho da(o) Bolsista e Impacto na Formação Acadêmica (máximo 2,00 pontos)</b> Este critério avalia a clareza nos papéis e responsabilidades da(o) bolsista e o	I. Organização do Plano de Trabalho, com atividades claramente definidas e distribuídas no cronograma.		0,5
	II. Prevê a interação direta da(o) bolsista com a comunidade e participação ativa nas ações propostas.		0,5
	III. Prevê o aprendizado acadêmico e profissional, ou seja, evidências de contribuições para a formação acadêmica e profissional da(o) estudante, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades alinhadas à sua área de atuação.		0,5

impacto em seu processo formativo.	IV. Participação da(o) bolsista em eventos científicos, elaboração de materiais ou outras formas de divulgação do projeto.	0,5
<b>8.5. Coesão entre Justificativa, Objetivos, Embasamento Teórico, Metodologia e Cronograma (máximo 2,00 pontos)</b>	I. A proposta apresenta descrição clara, objetiva e contextualizada da ação, do público envolvido, do território, das etapas e dos resultados esperados, permitindo compreender plenamente o sentido extensionista da ação, sua justificativa e objetivos?	0,5
	II. Embasamento teórico acadêmico-científico articulado aos princípios da extensão universitária, dialogando com literatura pertinente à área temática, ao contexto social da ação e às metodologias participativas adotadas.	0,5
	III. Metodologia clara, detalhada e coerente com os objetivos da ação, explicitando estratégias de interação dialógica com a comunidade, formas de participação dos sujeitos envolvidos, procedimentos de tomada de decisão compartilhada e adequação ao contexto sociocultural.	0,5
	IV. Cronograma viável e bem estruturado, com etapas distribuídas no período de vigência da bolsa.	0,5

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificadas somente as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 pontos.

9.2 Para fins de arredondamento, em todas as etapas de cálculo das notas, serão consideradas apenas duas casas decimais, sendo as demais descartadas sempre que geradas em alguma operação.

9.3 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- I. A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;
- II. A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade e articulação institucional;
- III. A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV. A proposta com maior pontuação no plano de atividade da(o) bolsista e impacto na formação acadêmica;
- V. A proposta com maior pontuação na coesão entre justificativa, objetivos, perspectiva metodológica e cronograma;
- VI. Ordem de inscrição.

9.4 Na elaboração do Resultado, as propostas serão divididas em duas modalidades: Bolsa de Extensão Social e Bolsa de Extensão Ampla Concorrência, e classificadas quanto à maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações serão reservadas vagas para coordenações que atendam aos critérios da Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, na proporção indicada conforme item 4.4 deste Edital.

9.5 Os resultados, preliminar e final, da análise das propostas serão divulgados no site da DIEX ([www.diex.furg.br](http://www.diex.furg.br)), com as respectivas notas em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os pareceres dos avaliadores serão enviados diretamente no e-mail do proponente.

9.7 Na hipótese de inexistirem propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelas demais propostas aprovadas, observada a ordem de classificação.

9.8 As(os) candidatas(os) inscritas(os) pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência. Caso sejam classificadas(os) na ampla concorrência, não serão

contabilizadas(os) para o preenchimento das vagas reservadas.

9.9 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas, após o julgamento dos recursos interpostos.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos previstos no cronograma, item 17 do edital, poderão ser pleiteados pelos proponentes, classificados ou não em lista preliminar, e serão julgados por comissão específica, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**. A planilha modelo poderá ser acessada, em formato editável, no link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SnoelJk0VIYuqxH4OMWRagSTDDINHnDXW\\_g-9P9vuao/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SnoelJk0VIYuqxH4OMWRagSTDDINHnDXW_g-9P9vuao/edit?usp=sharing). (**ATENÇÃO: é necessário baixar o arquivo**)

10.2 Os recursos do resultado preliminar deverão ser encaminhados, pelos proponentes, exclusivamente via e-mail para [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

10.2.1 Caso múltiplos e-mails da mesma coordenação sejam enviados no período de recursos, só será considerado o último enviado.

10.3 A Comissão de Análise dos Recursos será composta por membros da Diretoria de Extensão, podendo contar com membros do Comitê de Extensão, e será presidida pela Diretoria de Extensão.

10.3.1 Os membros da Comissão de Análise dos Recursos não poderão concorrer ao edital.

10.4 O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela comissão avaliadora para verificação de possíveis erros de avaliação, interpretação ou registro das informações já apresentadas na inscrição.

10.5 O recurso deverá indicar objetivamente a inconsistência apontada, tais como erro material, aplicação incorreta dos critérios do Edital ou não consideração de informação já constante na proposta submetida

10.6 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, nem a alteração da proposta originalmente submetida, uma vez que o recurso não constitui etapa de nova inscrição ou de reformulação da proposta.

10.7 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no, item 17, cronograma do edital.

10.8 A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

10.9 A decisão final sobre os recursos será estabelecida consensualmente pelos membros da Comissão.

10.10 As propostas “Selecionadas” no Resultado Preliminar não estão garantidas como contempladas na seleção. Somente após o período de recursos, com a publicação do Resultado Final, será possível conhecer as propostas efetivamente contempladas com bolsa.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Todas as etapas de divulgação estão descritas no cronograma geral do Edital.

11.2 Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no *site* da Diretoria de Extensão. Além disso, a coordenação da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) no menu Bolsas – EPEC/Monitoria.

## 12. DA SELEÇÃO E REGISTRO DE BOLSISTAS

12.1 A responsabilidade pela seleção e registro da(o) bolsista é exclusiva da coordenação da proposta aprovada. A seleção deve ocorrer conforme critérios do edital e prazos do cronograma.

12.2 A seleção de bolsista deverá observar o princípio da isonomia e imparcialidade; os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade (Art. 37 da Constituição Federal 12.527/2011 ; e os princípios da boa governança dispostos no Art. 21 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

12.3 É vedada a seleção de estudante que possua vínculo de parentesco com a(o) coordenadora(or) da proposta ou com servidora(or) que participe direta ou indiretamente do processo de seleção, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheira(o), nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) e da legislação aplicável à Administração Pública Federal.

12.4 Recomenda-se a realização de processo seletivo simplificado para escolha da/o bolsista (**Modelo Sugerido de Edital no Anexo II**), com no mínimo: a divulgação pública (através do *site* institucional da FURG, PROEXC, DIEX e/ou das Unidades Acadêmicas, por exemplo) da vaga e dos critérios seletivos, bem como o registro e a divulgação pública do cronograma das etapas do processo seletivo e do resultado final.

12.5 Nas propostas da modalidade Bolsa de Extensão Social, a coordenação deve garantir que a(o) estudante atenda a, pelo menos, um dos critérios do item 4.3.

12.6 A descrição do processo seletivo e a indicação das(os) estudantes concorrentes devem ser registradas no sistema, no menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas > Candidatos. Para cada estudante inscrita(o) na seleção, preencher as seguintes informações:

I - Nota obtida no processo seletivo;

II - Classificação final (ex: 1º, 2º, 3º...);

III - Modalidade de inscrição: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

12.7 Após a seleção da(o) bolsista, a coordenação deverá realizar seu cadastro no Sistema de Bolsas (SisBolsas), acessando o menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas, observando as orientações para o correto preenchimento dos dados bancários, conforme disposto a seguir:

I - Número da agência: informar apenas os números, com até 4 dígitos, sem incluir dígito verificador;

II - Número da conta: informar apenas os números, incluindo o dígito verificador, sem traços, pontos ou espaços.

12.7.1 O preenchimento correto destas informações é condição indispensável para a formalização da bolsa.

12.8 O contrato deve ser emitido no Sistema FURG e assinado pelo(a) coordenador(a) e pela(o) bolsista, devendo ser encaminhado exclusivamente para Diretoria de Extensão (DIEX/PROEXC), por email ([diex@furg.br](mailto:diex@furg.br)). O cadastro só será concluído após a Pró-Reitoria inserir o documento no sistema, como recebido.

12.8.1 Não serão aceitos contratos com mais de um formato de assinatura.

12.8.2 Recomenda-se, sempre que possível, a utilização da plataforma Gov.br para assinatura digital.

12.9 Compete à(ao) coordenadora(or) da proposta de Bolsa de Extensão Social verificar e arquivar a documentação comprobatória apresentada pela(o) estudante selecionada(o), assegurando que atenda a pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 4.3 deste Edital.

12.10 A não indicação de bolsista no prazo previsto resultará na redistribuição da cota para a próxima proposta selecionada, conforme lista de suplência.

### **13. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**

13.1 A gestão das bolsas é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, por meio da Diretoria de Extensão.

13.2 A efetividade da(o) bolsista será realizada de acordo com a Portaria GAB/FURG Nº 58, de 25 de agosto de 2023.

13.3 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas da(o) bolsista, respeitando-se a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

13.4 O vínculo da(o) bolsista com a FURG é exclusivamente acadêmico, sem vínculo empregatício.

13.5 O valor da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação da(o) estudante na ação a que estiver vinculada(o).

13.6 O período de vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

13.7 Em caso de substituição da(o) bolsista, a(o) coordenadora(or) deverá comunicar formalmente à Diretoria Diretoria de Extensão, por meio do e-mail [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br), informando:

I. a data de desligamento da(o) estudante; e

II. os dados completos da(o) nova(o) bolsista para cadastro, conforme disposto nos itens 12.6 e 12.7 deste Edital.

13.7.1 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes bolsistas devem seguir rigorosamente os prazos estipulados pela Portaria GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023 que regulamenta os fluxos administrativos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

13.7.1.1 Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados até o último dia útil de cada mês para que a(o) nova(o) bolsista inicie as atividades no primeiro dia do mês seguinte.

13.7.1.2 Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês produzirão efeitos apenas no mês subsequente, considerando que os recibos de pagamento são gerados nos primeiros dias de cada mês. A(o) estudante vinculada(o) à bolsa no momento da emissão do recibo fará jus ao valor integral referente àquele mês.

13.7.2 O descumprimento dos prazos de substituição dos(as) bolsistas poderá acarretar em atraso ou impedimento do pagamento da bolsa.

13.8 A(O) estudante poderá ser desligada(o) da Bolsa de Extensão em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, nos seguintes casos:

I. Por desistência ou abandono do curso;

II. Por desempenho insatisfatório, à pedido da(o) coordenadora(or);

III. Por solicitação da(o) estudante;

IV. Por trancamento de matrícula;

V. Por conclusão de curso.

## **14. DA COORDENAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA**

14.1 Caberá à coordenação:

I. Selecionar, acompanhar e orientar a(o) bolsista ao longo da vigência da bolsa, promovendo sua formação cidadã e acadêmica. A seleção da(o) bolsista deverá respeitar os critérios e os prazos determinados neste Edital;

II. Comunicar à DIEX qualquer dificuldade no desempenho da(o) bolsista e necessidade de substituição, considerando os prazos da Portaria/GAB/FURG Nº 58/2023. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada, conforme lista de suplência;

III. Ter o projeto aprovado no Sistema de Projetos (SisProj), pela unidade proponente, no prazo de até 30 dias, a contar da divulgação da lista final de propostas selecionadas.

IV. Participar como mediadora(or) em banca na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG, quando convidada(o) ou designada(o) para tal atividade;

V. Preencher no Sistema de Bolsas (menu Bolsas > Relatório Final), ao final do contrato, o relatório de atividade da(o) bolsista. A emissão de certificado de participação da(o) bolsista está condicionada ao preenchimento do relatório.

VI. Emitir certificado da(o) bolsista após preenchimento do relatório no Sistema de Bolsas.

VII. Inserir no Sistema de Projetos (SisProj) ata de aprovação do conselho da Unidade Acadêmica do relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa.

## **15. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO**

15.1 Ao término das atividades da Bolsa de Extensão a coordenação deverá enviar o Relatório Final no Sistema de Bolsas (SisBolsas) no prazo de até 15 (quinze) dias.

15.2 O envio do Relatório Final de Bolsa de Extensão constitui condição indispensável para a emissão do certificado.

15.3 Para inserir o relatório e emitir o certificado, o(a) coordenador(a) deverá acessar o Sistema através do link [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) com seu SIAPE e Senha, e seguir o caminho: Menu > Bolsas > Relatório Final > Entregar Relatório Final > Emitir Certificado.

## **16. DA(O) BOLSISTA**

16.1 A(o) estudante selecionada(o) para a Bolsa de Extensão deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e cumprir as atribuições previstas na proposta aprovada, observando as normas institucionais vigentes e as orientações da(o) coordenadora(or) responsável.

16.2 Para assumir e manter a condição de bolsista, a(o) estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser estudante matriculada(o) e frequente em curso de graduação da FURG, durante a vigência da bolsa;
- II. Se contemplada(o) por Bolsa de Extensão Social, apresentar documentação de comprovação solicitada neste Edital;
- III. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades;
- IV. Ser titular de Conta Corrente;
- V. Ter CPF regularizado;
- VI. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VII. Não acumular, concomitantemente, duas bolsas concedidas pela FURG ou por outro órgão financiador, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

16.3 São deveres da(o) bolsista:

16.3.1 Além de seguir as orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá a(ao) bolsista:

- I. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas;
- II. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;
- III. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculada(o), respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- IV. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
- V. Comunicar à coordenação da ação as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- VI. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação;
- VII. Participar da Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado;
- VIII. Toda(o) provável formanda(o) deve participar da Mostra da Produção Universitária

(MPU) no ano de vigência da bolsa ou subsequente;

IX. O não cumprimento dos deveres da(o) bolsista, implicará na sua substituição a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

16.4 São direitos da(o) bolsista:

- I. Receber orientação e acompanhamento da coordenação a que estiver vinculada(o);
- II. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- III. Estar coberta(o) por apólice coletiva de seguro;
- IV. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculada(o), após cumpridas as exigências;
- V. Solicitar o desligamento da bolsa por meio de justificativa formal encaminhada à (ao) coordenadora(or) responsável.

## 17. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital PROEXC - BOLSAS DE EXTENSÃO Nº 02/2026.	27 de abril de 2026.
Inscrição das propostas no Sistema da FURG (SisBolsas). <b>ATENÇÃO: durante o período de inscrição, coordenações que optarem pela reserva de vagas de coordenadores deverão enviar por e-mail, para <a href="mailto:diex@furg.br">diex@furg.br</a>, os documentos que comprovem que pertencem a um dos grupos destinatários da Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024.</b>	De 28 de abril até 25 de maio de 2026.
Homologação e divulgação da lista preliminar das propostas pela Pró-Reitoria no <i>site</i> da Diretoria de Extensão ( <a href="http://www.diex.furg.br">www.diex.furg.br</a> ).	Até 01 de junho de 2026
Interposição de recursos da Homologação, por e-mail, para a Diretoria de Extensão ( <a href="mailto:diex@furg.br">diex@furg.br</a> ).	Até 03 de junho de 2026
Divulgação da Homologação Final no <i>site</i> da Diretoria de Extensão ( <a href="http://www.diex.furg.br">www.diex.furg.br</a> ).	Até 09 de junho de 2026
Seleção das propostas por demanda qualificada (análise dos projetos).	De 10 até 24 de junho de 2026
Convocação para Banca de Heteroidentificação, publicada no <i>site</i> da DIEX ( <a href="http://www.diex.furg.br">www.diex.furg.br</a> ).	Até 15 de junho de 2026
Banca de Heteroidentificação da(o) Coordenadora(or) do projeto.	18 de junho de 2026
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação.	19 de junho de 2026

Validação da documentação apresentada por Coordenadores inscritos como pessoa com deficiência	Até 19 de junho de 2026
Interposição de recursos da Heteroidentificação (Banca recursal e-mail <a href="mailto:cheteroidentificacao@furg.br">cheteroidentificacao@furg.br</a> ).	De 19 até 23 de junho de 2026
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação após recurso.	Até 26 de junho de 2026
Divulgação dos Resultados Preliminares no site da Diretoria de Extensão ( <a href="http://www.diex.furg.br">www.diex.furg.br</a> ).	Até 03 de julho de 2026
Período para interposição de recursos do resultado preliminar, por e-mail, para a Diretoria de Extensão ( <a href="mailto:diex@furg.br">diex@furg.br</a> ).	Até 7 de julho de 2026
Divulgação da Lista dos Resultados Finais no <i>site</i> da Diretoria de Extensão ( <a href="http://www.diex.furg.br">www.diex.furg.br</a> ).	Até 24 de julho de 2026
Prazo final para as Unidades aprovarem, no Sisproj, os projetos das propostas selecionadas.	Até 24 de agosto de 2026
Seleção e cadastro das(os) estudantes pelas(os) coordenadoras(es) das propostas aprovadas.  <b>ATENÇÃO: Período também destinado para confirmação da autodeclaração realizada de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica de vínculo do Projeto designada para este fim.</b>	De 27 de julho de 2026 até 21 de agosto de 2026.
Período para as coordenações enviarem para DIEX, documentação de estudantes com deficiência que precisarão passar por avaliação da PROGEP (perícia institucional).	Até 14 de agosto de 2026
Prazo para as(os) proponentes encaminharem os contratos das(os) bolsistas .	Até 24 de agosto de 2026
Homologação das contratações pela DIEX.	Até 31 de agosto de 2026
Vigência do contrato das bolsas de Extensão.	De 1º de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A submissão da proposta de Bolsa de Extensão implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição, bem como a veracidade das informações e dos documentos informados na seleção, sob pena de exclusão, a qualquer momento, da inscrição no presente processo seletivo.

18.2 O presente Edital ficará à disposição das(os) interessadas(os) nos sites [www.furg.br](http://www.furg.br) e [www.diex.furg.br](http://www.diex.furg.br).

18.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br)

18.4 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a totalidade da documentação exigida neste Edital.

18.5 A Pró-Reitoria têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

18.6 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações contempladas por este Edital.

18.7 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinado para as Bolsas de Extensão, para o ano de 2026.

18.8 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, pôsteres, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “Apoio: BOLSA DE EXTENSÃO/PDE/PROEXC/FURG 2026”.

18.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.10 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados e decididos pela Diretoria de Extensão e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Débora Medeiros do Amaral  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral, Pró-Reitora**, em 27/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0596732** e o código CRC **1CC1700B**.



ANEXO N° I, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC - BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA(O) BOLSISTA**

**Título da Proposta (Projeto ou Programa):**

**Número de cadastro no SisProj:**

**Coordenação:**

**Descrição das atividades da(o) bolsista:** (descreva neste espaço as atividades que serão desenvolvidas pela(o) bolsista no período de vigência da bolsa)

**Cronograma de atividades da(o) bolsista:**

Atividades da(o) bolsista	Período da bolsa: setembro de 2026 a agosto de 2027											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



ANEXO Nº II, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**

**MODELO DE EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO**

- 1- Programa/Projeto: (título do programa/projeto)
  - 2- Modalidade de Bolsa (de acordo com a modalidade que concorreu ao EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO Nº 02/2026):
    - ( ) Ampla Concorrência
    - ( ) Ações Afirmativas: (pessoa negra: preta ou parda); pessoa com deficiência; pertencente aos povos originários; quilombolas; transgênero; oriundas(os) de Escola Pública; vulnerabilidade socioeconômica.
  - 3- Unidade Acadêmica e Curso de Vínculo:
  - 4- Coordenação do projeto/programa: (nome)
  - 5- Discente provindo de: (listar cursos de graduação na FURG dos quais os(as) discentes oriundos(as) poderão participar do edital)
  - 6- Atividades a serem desenvolvidas: (listar quais atividades as(os) alunas(os) selecionadas(os) irão realizar na ação de extensão)
  - 7- Local de desenvolvimento das atividades:
  - 8- Carga horária dedicada pela(o) bolsista: 12h semanais
  - 9- Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais)
  - 10- Período de atuação no programa/projeto: (Informar qual a vigência de participação no programa/projeto - mês/ano a mês/ano)
  - 11- Requisitos para participação:
    - Preencher formulário de inscrição;
    - Estar regularmente matriculado(a) na FURG;
    - Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
    - Não acumular, concomitantemente, duas bolsas concedidas pela FURG ou por outro órgão financiador, exceto benefícios da Assistência Estudantil;
    - Não possuir relação de parentesco com a coordenação do programa/projeto;
    - Outros requisitos caso necessário;
  - 12- Fases de seleção (Indicar quais fases comporão a seleção).

Sugestões:

    - Entrevista e/ou;
    - Carta de intenção e/ou;
    - Manifestação de interesse e/ou;
    - Prova escrita;
    - Outras fases de acordo com necessidade.
  - 13- Critérios de seleção: (informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória).
  - 14- Calendário: (especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)
  - 15- Divulgação da seleção (calendário, etapas, critérios e etc.) e dos resultados (informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - mural, site, redes sociais, etc.)
- Observação 1: Recomenda-se incluir no edital de seleção de bolsistas a informação referente à lista de espera (suplentes)**

**do programa/projeto para atender as substituições de estudantes, caso ocorram no decorrer da vigência da bolsa.**

**Observação 2: Para as Ações Afirmativas verificar as exigências de comprovação previstas neste Edital.**

---

---

**Referência:** Caso responda este documento Anexo, indicar o Processo nº 23116.006416/2026-87

SEI nº 0597169



ANEXO Nº III, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ (nome aldeia), da etnia \_\_\_\_\_ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao **item 4 do Edital do Edital PROEXC Bolsa de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)**, DECLARAMOS que (nome da(o) candidata(o) por extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, é domiciliada(o) nesta comunidade indígena, situada no município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado).

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence a(o) candidata(o) solicitante.

Declaramos ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do Processo Seletivo junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: \_\_\_\_\_ (nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Liderança: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Liderança: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

Nome completo do candidata(o)

Assinatura do candidata(o)

---

**Referência:** Caso responda este documento Anexo, indicar o Processo nº 23116.006416/2026-87

SEI nº 0597171



ANEXO Nº IV, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinados, da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade), certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao **item 4 do Edital PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)**, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do candidata(o) por extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, é domiciliada(o) nesta comunidade quilombola, situada no município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado).

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidata(o) solicitante.

DECLARAMOS ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do desclassificação do Processo Seletivo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo da(o) candidata(o)

Assinatura da(o) candidata(o)

---

**Referência:** Caso responda este documento Anexo, indicar o Processo nº 23116.006416/2026-87

SEI nº 0597181



ANEXO N° V, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

## EDITAL PROEXC - BOLSAS DE EXTENSÃO 2026

### COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#### 1. PARA TODAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, todas(os) as(os) candidatas(os) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente, de forma clara e legível:

- a) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a categoria da deficiência, conforme legislação vigente;
- c) a caracterização da deficiência;
- d) a descrição do grau e as implicações funcionais (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e
- e) o nome completo e o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM) da(o) médica(o) responsável.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

2.1 Além do laudo médico geral descrito no item 1, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais, conforme o caso:

- a) **Deficiência visual:** Apresentar também laudo oftalmológico contendo avaliação de acuidade visual (Escala de Snellen) e/ou exame de campo visual.
- b) **Deficiência auditiva:** Apresentar também audiograma com avaliação nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
- c) **Deficiência física:** O laudo médico deverá conter, adicionalmente, a caracterização funcional da deficiência.
- d) **Deficiência intelectual:** O laudo médico deverá apresentar descrição das habilidades adaptativas.
- e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** O laudo médico deverá incluir caracterização clínica detalhada.
- f) **Fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições correlatas:** Apresentar também laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.



ANEXO Nº VI, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o), além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do Consun da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da(o) candidata(o)**



ANEXO N° VII, EDITAL 02/2026 BOLSA DE EXTENSÃO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL1**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portadora(or) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, declaro que sou negra(o), ( ) preta(o) ( ) parda(o). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

**1 De acordo com o art. 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas em concursos públicos a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL PROEXC BOLSAS DE EXTENSÃO 2026**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Resultado Preliminar)**

**Identificação da proposta**

TÍTULO DA PROPOSTA (PROJETO OU PROGRAMA):							
NÚMERO DE CADASTRO NO SISPROJ:							
COORDENAÇÃO:							
Critérios Avaliativos				RECURSO			
Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Para avaliação 1		Para avaliação 2		
			Nota recebida	Recurso à nota	Nota recebida	Recurso à nota	
<b>1. Impacto na Comunidade e Interação Dialógica (máximo 4,00 pontos)</b> Este critério avalia a relevância social da proposta, o nível de envolvimento da comunidade externa e a efetividade da ação extensionista em promover a troca significativa de saberes.	1.1 Atendimento à demanda e caracterização da comunidade externa: A extensão universitária como um processo de troca, não uma ação unilateral da universidade. Projetos que partem da escuta da comunidade e respondem a necessidades concretas promovem maior impacto social.	0,5					
		0,5					
	1.2 Compromisso Social Universidade-Comunidade: Projetos que empoderam comunidades e promovem inclusão têm maior relevância acadêmica e social.	1					
	1.3 Formação de Multiplicadores e Sustentabilidade do Projeto: Projetos sustentáveis criam impactos duradouros e proporcionam a autonomia da comunidade.	0,5					
		0,5					
1.4 Metodologia de Avaliação do Impacto Social: A extensão deve ter impacto mensurável e ajustável, conforme a resposta e/ou demandas da comunidade.	1						
<b>2. Interdisciplinaridade, Articulação Institucional e articulação interinstitucional (máximo 1,00 pontos)</b> Este critério avalia as interações com as múltiplas áreas de conhecimento, saberes e	2.1 Integração de diferentes áreas do conhecimento e saberes acadêmicos e/ou não acadêmicos (como conhecimentos populares, culturais ou técnicos da comunidade) de forma complementar e interdisciplinar, de modo a promover trocas significativas entre os envolvidos.	0,5					

instituições. Ações socialmente referenciadas são complexas e exigem abordagens interdisciplinares. Projetos que envolvem múltiplas áreas de conhecimento, saberes e instituições tendem a ter maior impacto.	2.2 Articulação e parcerias institucionais (entre cursos, unidades acadêmicas) e/ou interinstitucionais (com organizações externas, coletivos ou outros setores da sociedade).	0,5			
<b>3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (máximo 1,00 ponto)</b> Este critério avalia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e a geração de conhecimentos a partir da prática extensionista.	3.1 Previsão de ações de ensino, pesquisa e extensão, articuladas de forma integrada e não fragmentada, com produção de conhecimentos a partir da prática extensionista.	1			
<b>4. Plano de Trabalho da/o Bolsista e Impacto na Formação Acadêmica (máximo 2,00 pontos)</b> Este critério avalia a clareza nos papéis e responsabilidades do bolsista e o impacto em seu processo formativo.	4.1 Organização do Plano de Trabalho, com atividades claramente definidas e distribuídas no cronograma.	0,5			
	4.2 Prevê a interação direta da/o bolsista com a comunidade e participação ativa nas ações propostas.	0,5			
	4.3 Prevê o aprendizado acadêmico e profissional, ou seja, evidências de contribuições para a formação acadêmica e profissional da/o estudante, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades alinhadas à sua área de atuação.	0,5			
	4.4 Participação da/o bolsista em eventos científicos, elaboração de materiais ou outras formas de divulgação do projeto.	0,5			
<b>5. Coesão entre Justificativa, Objetivos, Embasamento Teórico, Metodologia e Cronograma (máximo 2,00 pontos)</b>	5.1 A proposta apresenta descrição clara, objetiva e contextualizada da ação, do público envolvido, do território, das etapas e dos resultados esperados, permitindo compreender plenamente o sentido extensionista da ação, sua justificativa e objetivos?	0,5			
	5.2 Embasamento teórico acadêmico-científico articulado aos princípios da extensão universitária, dialogando com literatura pertinente à área temática, ao contexto social da ação e às metodologias participativas adotadas.	0,5			
	5.3 Metodologia clara, detalhada e coerente com os objetivos da ação, explicitando estratégias de interação dialógica com a comunidade, formas de participação dos sujeitos envolvidos, procedimentos de tomada de decisão compartilhada e adequação ao contexto sociocultural.	0,5			
	5.4 Cronograma viável e bem estruturado, com etapas distribuídas no período de vigência da bolsa.	0,5			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10</b>			
<b>DEMAIS CONSIDERAÇÕES:</b>					

OBS: Esta planilha modelo poderá ser acessada, em formato editável, no link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SnoelK0VIuYqxH4OMWRagSTDDINhDXW\\_g-9P9vuao/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SnoelK0VIuYqxH4OMWRagSTDDINhDXW_g-9P9vuao/edit?usp=sharing). (ATENÇÃO: é necessário baixar o arquivo)